

**LEI Nº 815, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.**

**“ACRESCENTA DISPOSITIVO À LEI Nº 672 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**PAULO SÉRGIO CARDOSO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Taquaral, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - A Lei Municipal nº 672, de 14 de dezembro de 2015, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 11-A:

**“Art. 3-A** – Fica aprovada a revisão do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) do Município de Taquaral, conforme a integra da revisão do referido plano que se encontra anexo, o qual faz parte integrante da presente lei.”

**Art. 2º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Taquaral, 29 de setembro de 2021.



**PAULO SÉRGIO CARDOSO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicado no D.O.M. e também por afixação, no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do da Lei Orgânica do Município.



**Adriana Germano**  
Escriturária